



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 13 DE Agosto DE 2011.

DECRETO Nº. 9.105, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDPDEF”

A **PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na alínea I do artigo 6º da Lei nº 4.075, de 19 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO que esta transferência efetua-se mediante ao disposto no artigo 5º do Decreto Nº. 9.034 de 03 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os elementos de despesas passam a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDPDEF, na forma do Anexo, no valor de R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.916 de 10 de fevereiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de agosto de 2011.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.105				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEMDPDEF				
Descrição do Projeto/ Atividade/Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
24.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00		91.000,00
24.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.30	00		10.400,00
24.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.36	00		10.400,00
24.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00		83.200,00
24.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00		22.000,00
24.001.08.242.5046.2.068	3.3.90.39	00		262.000,00
24.001.08.242.5046.2.068	4.4.90.52	00		266.000,00
18.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.11	00	91.000,00	
18.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.30	00	10.400,00	
18.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.36	00	10.400,00	
18.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00	83.200,00	
18.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.49	00	22.000,00	
18.001.15.451.5022.1.010	3.3.90.39	00	262.000,00	
18.001.15.451.5022.1.010	4.4.90.51	00	266.000,00	
Total			745.000,00	745.000,00